



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 06/ 2023

PREGÃO N.º 10/2023 – ELETRÔNICO

REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA APOIO A
EVENTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE
PERNAMBUCO E A EMPRESA DEBRIN
BRASIL LTDA.**

A União, por meio do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE, com endereço na Avenida Governador Agamenon Magalhães, n.º 1160, Graças, Recife/PE, CEP 52010-904, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.790.065/0001-00, neste ato representado pela sua Diretoria-Geral, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 1º, inciso II, m, da **Portaria nº 874/2021, deste Tribunal, publicada no Diário de Justiça Eletrônico de 09 de dezembro de 2021**, Orson Santiago Lemos, inscrito no CPF/MF sob o n.º 521.240.454-15, residente e domiciliado em Recife/PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar o preço da empresa abaixo identificada, para eventual fornecimento do objeto, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão acima referenciado para Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do Processo SEI n.º **0026580-77.2022.6.17.8000**, assim como os termos da proposta, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, e segundo as cláusulas seguintes.

ANEXO ÚNICO	- Itens Registrados
--------------------	----------------------------

CLÁUSULA 1 – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de materiais para apoio a eventos realizados pelo TRE-PE, consoante especificações, exigências, quantidades e prazos constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA 2 - DA EMPRESA REGISTRADA

Empresa DEBRIN BRASIL LTDA, com sede na Rua Júlio Aragão, 426, Bairro Brás Cubas – Mogi das Cruzes – SP, CEP: 08740-030, representada por seu sócio diretor, Senhor Silvio José de Moraes, portador da Carteira de Identidade nº 17.446.043-0, órgão expedidor SSP/SP e CPF nº 070.824.948-58.

CLÁUSULA 3 - DA VIGÊNCIA

3.1 - A presente Ata de Registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA 4 – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 - Os preços, as quantidades e as especificações dos produtos/serviços registrados constam da proposta da empresa adjudicatária e do Anexo Único – Itens Registrados, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 5 - DAS OBRIGAÇÕES DO TRE/PE

5.1 - Constituem obrigações do **TRE/PE**:

5.1.1 - receber e conferir o material;

5.1.2 - atestar as notas fiscal/fatura e efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados no Edital, desde que não haja nenhum impedimento legal para o fato;

5.1.3 - acompanhar e fiscalizar a execução do Registro de Preços por meio dos servidores indicados pelo **TRE/PE**, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/1993;

5.1.4 - publicar o extrato desta Ata de Registro de Preços no Diário Oficial da União, no prazo e na forma do Parágrafo Único do art. 61 da Lei n.º 8.666/1993.

5.2 - A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do produto adjudicado constante nesta Ata de Registro de Preços.

5.3 - Assinada a Ata de Registro de Preços e publicado o seu extrato no D.O.U, é facultado à Administração emitir nota de empenho em favor da empresa adjudicatária.

CLÁUSULA 6 - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

6.1 - Será de responsabilidade da **beneficiária da Ata** a entrega do objeto a ela adjudicado, de acordo com a especificação do Edital, na forma do Termo de Referência (ANEXO I), obedecendo a todas as condições estabelecidas no Edital, bem como as oferecidas em sua proposta.

6.2 - Constituirão ainda obrigações da **beneficiária da Ata**:

a) entregar os materiais conforme prazos e condições constantes do Termo de Referência (ANEXO I) do Edital que gerou o presente instrumento;

b) recolher e substituir, no(s) prazo(s) e condição(ões) fixada(s) no Termo de Referência (ANEXO I do Edital que gerou a presente Ata), o material que esteja em desacordo com a proposta, divergente do catálogo/site (no caso do item 1) ou da prova (para todos os itens) aprovados, com defeito de fabricação, avarias ou falhas, sem qualquer ônus para o TRE/PE;

c) comunicar ao TRE/PE qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço apresentado durante o Pregão;

d) manter as condições de sustentabilidade exigidas para o certame, durante toda a execução da Ata, o que será verificado durante toda sua vigência;

e) apresentar a declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade prevista no Capítulo - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;

e.1) o setor demandante poderá realizar diligências para verificar a adequação do objeto ofertado ao exigido no instrumento convocatório com relação ao disposto na alínea “e” do item 6.2 desta Cláusula.

f) manter, durante toda a execução do objeto licitado, em compatibilidade com as obrigações assumidas por ela, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei n.º 8.666/1993.

g) informar ao TRE/PE qualquer mudança na situação jurídica de optante do SIMPLES, na forma da Instrução Normativa SRF n.º 1.234/2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, se for o caso.

6.3 - Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da **beneficiária da Ata**.

CLÁUSULA 7 - DO PAGAMENTO

7.1 - Pela perfeita e fiel entrega do objeto licitado, o TRE/PE efetuará o pagamento do preço proposto pela **beneficiária da Ata**, mediante ordem bancária creditada na conta-corrente 003.00000326-9, agência 2869 da Caixa Econômica Federal, em até 5 (cinco) dias úteis na hipótese de o valor da nota fiscal/fatura ser de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), e em até 10 (dez) dias úteis, para valores superiores, contado da data do atesto pelo TRE/PE na nota fiscal/fatura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela **beneficiária da Ata**.

7.1.1 - A Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade – SOFC deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações impostas à **beneficiária desta Ata**, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais.

7.2 - O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante da nota fiscal/fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

7.2.1 - Eventual mudança no CNPJ do estabelecimento da **beneficiária da Ata** (matriz/filial) encarregada da contratação, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, da data prevista para pagamento da nota fiscal.

7.3 - Antes de cada pagamento à **beneficiária da Ata**, será realizada consulta ao SICAF para verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital. Constatada a irregularidade, a gestão contratual notificará a **beneficiária da Ata** para proceder à regularização, sob pena de instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade/rescisão da Ata, por descumprimento contratual.

CLÁUSULA 8 - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

8.1 - Nos casos de pagamento efetuados após 30 (trinta) dias da emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou da apresentação da nota fiscal, conforme o caso, desde que a **beneficiária da Ata** não tenha concorrido de alguma forma para o fato, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **TRE/PE**, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária será calculada aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8.2 - A atualização financeira prevista no item acima será incluída na fatura/nota fiscal seguinte à da ocorrência do atraso do pagamento.

CLÁUSULA 9 - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas nos artigos 17, 18 e 19 do Decreto n.º 7.892/2013.

9.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao **TRE/PE** promover as necessárias negociações com a empresa registrada, observadas as disposições contidas na alínea “d”, inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

9.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o **TRE/PE** deverá convocar a empresa registrada visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado, podendo liberá-la do compromisso assumido, se frustrada a negociação.

9.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa

registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o **TRE/PE** poderá liberá-la do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução do objeto e sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

9.5 - Não havendo êxito na negociação, o **TRE/PE** deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA 10 - DA REVOGAÇÃO DA ATA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1 - O inadimplemento de condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, por parte da empresa registrada, assegurará ao **TRE/PE** o direito de revogar o respectivo registro do fornecedor inadimplente, mediante notificação, com prova de recebimento.

10.2 - A empresa registrada terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições desta ata de registro de preços;
- b) não aceitar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

10.3 - O cancelamento de registro do fornecedor, nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d”, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do TRE/PE.

10.4 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido da empresa registrada.

10.5 - Além das hipóteses previstas no item 10.2 acima, constituem ainda, motivos para o cancelamento do registro:

- a) atraso injustificado na prestação dos serviços/fornecimento dos materiais, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **TRE/PE**;
- b) cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pela fiscalização;
- c) transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preços.

10.6 - Na ocorrência do cancelamento do registro de um fornecedor, nas situações descritas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, serão convocadas as demais empresas registradas no cadastro de reserva, na ordem de classificação, conforme o disposto no art. 11, IV, §§ 1º, 2º e 3º do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA 11 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - Não será permitida a adesão por outros órgãos a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 12 - DAS SANÇÕES

12.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e do art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002, a **beneficiária da Ata** que:

a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) falhar ou fraudar na execução desta Ata de Registro de Preços;

c.1) Para efeito de aplicação do disposto na alínea “c” do item 12.1 desta Cláusula, será considerada falha na execução da contratação os casos de inexecução total, e os de inexecução parcial que resultem na rescisão contratual.

d) comportar-se de modo inidôneo;

d.1) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros:

d.1.1) a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

d.1.2) atos como os descritos nos arts. 337-E a 337-P do Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal);

d.1.3) possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, nos moldes da Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

d.1.4) ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

e) cometer fraude fiscal;

f) não manter a proposta.

12.2 - A **beneficiária da Ata** que cometer qualquer das infrações discriminadas no item acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o TRE/PE;

b) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, dobrável na reincidência até 2% (dois por cento), respeitado o limite total de 20% (vinte por cento);

c) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/PE, pelo prazo de até dois anos;

e) impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, conforme previsto no art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **beneficiária da Ata** ressarcir o TRE/PE pelos prejuízos causados.

12.3 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/1993, as empresas ou profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **beneficiária da Ata**, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei n.º 9.784/1999.

12.4.1 - A aplicação das multas a que alude esta Ata não impede que a Administração cancele o registro da **beneficiária da Ata**, rescinda unilateralmente a contratação e aplique as outras sanções previstas no Edital, nesta Ata de Registro de Preços e demais disposições legais.

12.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.5.1 - As comunicações à **beneficiária da Ata** poderão ser efetuadas através do endereço eletrônico (*e-mail*) indicado em sua proposta;

12.5.2 - A **beneficiária da Ata** não poderá alegar desconhecimento do recebimento das comunicações, na forma prevista no item acima, como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

12.6 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12.7 - As sanções dispostas no presente capítulo também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

CLÁUSULA 13 - DO PREÇO

13.1 - Pelo fornecimento do objeto, o TRE/PE pagará à **beneficiária da Ata** a importância indicada como **preço unitário do(s) item(ns)** constante desta Ata de Registro de Preços resultante do Edital que originou a presente Ata, multiplicada pela quantidade do(s) material(is) adquirido(s)

indicado(s) na Nota de Empenho.

CLÁUSULA 14 - DA ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITE DO OBJETO

14.1 - As condições do recebimento do objeto da licitação e local da execução constam do Termo de Referência (ANEXO I do Edital).

CLÁUSULA 15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - A despesa decorrente do presente certame está vinculada à classificação conforme detalhamento abaixo:

Ação	Esfera	Fonte	Natureza da despesa/Subelemento da despesa	Plano Interno
167661 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - no Estado de Pernambuco	1	0100	3390.30.16 - Material de Consumo/ Material de Expediente	ADM MATEXP

CLÁUSULA 16 - DA FISCALIZAÇÃO

16.1 – Conforme dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/1993, o TRE/PE designará formalmente os representantes da Administração (Gestor e Fiscais) para acompanhar e fiscalizar a execução, atestar as faturas/notas fiscais e alocar os recursos necessários de forma a assegurar o perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 17 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 - É dever da **beneficiária da Ata** observar e cumprir as regras impostas pela Lei nº 13.709/2018, Resolução TSE nº 23.650/2021 e Resolução TRE-PE nº 390/2021 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito do TRE/PE, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

17.1.1 - É vedada à **beneficiária da Ata** a utilização de dados pessoais repassados em decorrência da contratação para finalidade distinta daquela do objeto contratado, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

17.1.2 - A **beneficiária da Ata** deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência desta Ata contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.1.3 - Caberá à **beneficiária da Ata** implantar política para tratamento, com ênfase na prevenção ao vazamento de dados, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução da Ata, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para as finalidades estritamente necessárias à execução da Ata.

17.1.4 - A **beneficiária da Ata** compromete-se ao correto processamento e armazenamento dos dados pessoais a ele atribuídos em razão de eventuais relações trabalhistas e/ou contratuais havidas em decorrência da contratação por este Tribunal.

17.1.5 - A **beneficiária da Ata** deverá adotar as medidas de segurança e proteção dos dados pessoais porventura recebidos durante e após o encerramento da vigência do pacto administrativo celebrado com o TRE/PE, com vistas, principalmente, a dar cumprimento às obrigações legais ou regulatórias do controlador, respeitando os prazos legais trabalhistas, previdenciários e fiscais para a guarda de tais dados, nos termos do art. 16, inciso I, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

17.1.6 - A **beneficiária da Ata** deverá informar, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, ao TRE/PE, e este deverá informar ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

17.1.7 - Para a execução do objeto desta Ata, em observância ao disposto na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, a **beneficiária da Ata** e seu(s) representante(s) fica(m) ciente(s) do acesso e da divulgação, por este TRE/PE, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG e endereço eletrônico.

17.1.8 - A **beneficiária da Ata** é responsável pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados. A responsabilização da **beneficiária da Ata** será afastada caso seja comprovada a culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiro, conforme disposto no art. 43, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

17.1.9 - A **beneficiária da Ata** deverá tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções do TRE/PE e em conformidade com esta cláusula, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente ao TRE/PE, que terá o direito de rescindir a contratação sem qualquer ônus, multa ou encargo.

17.1.10 - O não cumprimento do estipulado nesta cláusula pela **beneficiária da Ata** enseja a aplicação de sanções e rescisão da contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA 18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - O Foro da Justiça Federal desta Capital é o competente para dirimir eventuais litígios decorrentes da contratação.

18.2 - Aplica-se à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços e, em especial aos casos omissos, a Lei n.º 8.666/1993 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco
Orson Santiago Lemos
Diretor-Geral
CPF/MF **521.240.454-15**

BENEFICIÁRIA DA ATA - DEBRIN BRASIL LTDA
Silvio José de Moraes
CPF/MF 070.824.948-58



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

ANEXO ÚNICO - ITENS REGISTRADOS – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2023

ITEM	UNID.	MATERIAL	QTD. MÁX. A SER ADQUIRIDA	QTD. MÍNIMA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
02	Unid.	Pasta de Couro sintético - Imagem ilustrativa ANEXO III – MODELO ITEM 2 Pasta em papelão pardo, gramatura entre 912g/m2 (1,9mm), e 1,670g/m2 (2,6mm) de espessura. Revestida em couro sintético, na cor azul-marinho, com impressão em baixo relevo dos dizeres “Justiça Eleitoral – Pernambuco”. Tipo de fonte para impressão: Times New Roman. Centralização conforme modelo ANEXO III – MODELO ITEM 2 Fechamento com botão de pressão Internamente contendo 2 bolsos em forma de “L”, medindo aproximadamente 20cm x 20cm cada, com dois compartimentos para caneta. Dimensões: altura: 33cm, largura: 25cm fechada e 50cm aberta; Acabamento: toda costurada nas extremidades. Marca: PROPRIA Fabricante: PROPRIA Modelo / Versão: PROPRIA	400	100	43,70

Empresa vencedora do(s) item(ns): DEBRIN BRASIL LTDA
CNPJ: 00.658.540/0001-67
Endereço: Rua Julio Aragão, 426, Bairro Bras Cubas – Mogi das Cruzes – SP, CEP: 08740-030
Telefone: (11) 4727-1655/ 98117-9175
E-mail: licitacao@debrin.com.br / silviojmoraes@gmail.com

Representante Legal: Silvio José de Moraes
RG: 17.446.043-0 SSP/SP

Cargo: Sócio-diretor
CPF/MF: 070.824.948-58

AVISO DE PENALIDADE

Processo Administrativo SEI nº 0008507-03.2019.6.12.8000 - O Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul torna público que foi APLICADA à licitante TRECH SOLUÇÕES DIGITAIS EIRELI, CNPJ nº 24.030.023/0001-07, a penalidade de impedimento de licitar/contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, por ter participado de licitação mesmo estando impedida em razão de sanção aplicada em processo licitatório anterior. Fundamento Legal: Art. 7º da Lei n. 10.520/2002, Cláusula 15.1 do Edital do Pregão Eletrônico n. 36/2019, e art. 27, da Resolução TRE/MS n. 665/2019.. Decisão proferida aos 26/12/2022.

HARDY WALDSCHMIDT
Diretor-Geral do TRE/MS

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

AVISO DE PENALIDADE

A Diretoria-Geral do TRE/MG, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, resolve aplicar a empresa COMERCIAL FLEX EIRELI, situada em local incerto e não sabido, CNPJ: 41.819.055/0001-05, sobre: a) a possibilidade de rescisão do Contrato referente à aquisição de 30 unidades de bebedouro de pressão (formalizado por meio do recebimento da Nota de Empenho nº 2022NE000652), oriundo da Ata de Registro de Preços nº 26/2021, com o respectivo cancelamento parcial do referido empenho, com fundamento no art. 78, I, da Lei nº 8.666/1993; b) a aplicabilidade de sanção de multa moratória, no montante de R\$ 1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais), com fundamento no art. 86 da Lei nº 8.666/1993 e no Parágrafo Primeiro da Cláusula Nona da Ata de Registro de Preços nº 26/2021; c) a aplicabilidade de sanção de multa compensatória, no valor de R\$ 3.717,00 (três mil setecentos e dezessete reais), com fundamento no art. 87, II, da Lei nº 8.666/1993 e no Parágrafo Segundo da Cláusula Nona da Ata de Registro de Preços nº 26/2021; d) a aplicabilidade da sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, pelo período de doze meses, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no Parágrafo Segundo da Cláusula Nona da Ata de Registro de Preços nº 26/2021. Haverá lançamento da penalidade no SICAF. Esta determinação é resultado da apuração de irregularidades ocorridas no Processo nº 0006074-28.2021.6.13.8000, correspondente ao Pregão Eletrônico nº 21/2021. Ante o exposto, que fica facultada a interposição de Recurso Administrativo, com fulcro no art. 109, Inciso I, Alínea "f", da Lei nº 8.666/1993 c/c art. 9º da Lei nº 10.520/2002, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação deste ato, encontrando-se os autos com vistas franqueadas para os fins de direito. Signatário: Maria da Glória Araújo - Diretora-Geral, p/ Contratante. Publique-se.

Belo Horizonte, 30 de março de 2023.
MARIA DA GLÓRIA ARAÚJO
Diretora-Geral

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023 - UASG 70014

Nº Processo: 0007746-08.2020. Objeto: Prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado tipo ACJ (ar condicionado de janela), SPLIT, INVERTER, MULTI SPLIT e aparelhos de CORTINAS DE AR, com fornecimento de materiais e peças, nas unidades do TRE/MG, em diversos municípios do Estado de Minas Gerais, bem como em duas unidades móveis de atendimento ao eleitor (ônibus TRE AQUÍ). Total de Itens Licitados: 4. Edital: 04/04/2023 das 08h00 às 17h00. Endereço: Av. Prudente de Moraes, Nr. 100 - 6.andar, Bairro Cidade Jardim, Cidade Jardim - Belo Horizonte/MG ou <https://www.gov.br/compras/edital/70014-5-00013-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 04/04/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 20/04/2023 às 14h00 no site www.gov.br/compras.

ALEXANDRE MIRANDA DOS SANTOS
Equipe de Apoio

(SIASGnet - 03/04/2023) 70014-00001-2023NE000001

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2023 - UASG 070004

Nº Processo: 00143.680820/2261-48.
Pregão Nº 60/2022. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARA.
Contratado: 13.680.603/0001-23 - DANIEL TAVARES DE GOES. Objeto: Aquisição de computadores com configurações avançadas para atividades especializadas, com garantia.
Fundamento Legal: . Vigência: 03/04/2023 a 01/08/2023. Valor Total: R\$ 30.398,40.
Data de Assinatura: 03/04/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 03/04/2023).

DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: **Ata de Registro de Preços nº 07/2023**. PROCESSO SEI N º: 0026580-77.2022.6.17.8000 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão nº 10/2023 - Eletrônico. OBJETO: registro de preços para eventual fornecimento de material/serviço, conforme tabela abaixo. BENEFICIÁRIA DO(S) ITEM(NS): **PERFILGRAFICA LTDA**, CNPJ: 08.829.277/0001-33, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da publicação deste extrato no Diário Oficial da União. DATA DE ASSINATURA: 30/03/2023.

ITEM	MATERIAL	UNID	QUANTIDADE REGISTRADA	MÁXIMA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
03	Envelope para acondicionamento de diplomas	UNID	500		24,40

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: **Ata de Registro de Preços nº 06/2023**. PROCESSO SEI N º: 0026580-77.2022.6.17.8000 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão nº 10/2023 - Eletrônico. OBJETO: registro de preços para eventual fornecimento de material/serviço, conforme tabela abaixo. BENEFICIÁRIA DO(S) ITEM(NS): **DEBRIN BRASIL LTDA**, CNPJ: 00.658.540/0001-67, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da publicação deste extrato no Diário Oficial da União. DATA DE ASSINATURA: 30/03/2023.

ITEM	MATERIAL	UNID	QUANTIDADE REGISTRADA	MÁXIMA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
02	Pasta de Couro sintético	UNID	400		43,70

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: **Ata de Registro de Preços nº 08/2023**. PROCESSO SEI N º: 0026580-77.2022.6.17.8000 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão nº 10/2023 - Eletrônico. OBJETO: registro de preços para eventual fornecimento de material/serviço, conforme tabela abaixo. BENEFICIÁRIA DO(S) ITEM(NS): **LKA BRINDES E SERVICOS LTDA**, CNPJ: 23.288.828/0001-92, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da publicação deste extrato no Diário Oficial da União. DATA DE ASSINATURA: 30/03/2023.

ITEM	MATERIAL	UNID	QUANTIDADE REGISTRADA	MÁXIMA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
01	Caneta de METAL Personalizada	UNID	500		18,50

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 15/2023 - UASG 070004

Nº Processo: 0002725-19.2023.6.14.8000.
Inexigibilidade Nº 0/0000. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARA.
Contratado: 575.466.902-00 - JESSICA GONCALVES MALATESTA. Objeto: Cadastramento de profissionais com certificação de proficiência em libras, com certificação de proficiência em tradução e interpretação da libras prolibras, licenciatura ou bacharelado em letras-libras, pós-graduação em tradução e interpretação em libras para prestação de serviços em sessões plenárias, audiências públicas, entrevistas e outros eventos promovidos pelo tribunal regional eleitoral do pará.
Fundamento Legal: . Vigência: 03/04/2023 a 04/04/2023. Valor Total: R\$ 46.526,72. Data de Assinatura: 03/04/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 03/04/2023).

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 16/2023 - UASG 070004

Nº Processo: 0003507-26.2023.6.14.8000.
Inexigibilidade Nº 0/0000. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARA.
Contratado: 011.128.792-85 - EMILIANE DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO AGUIAR. Objeto: Cadastramento de profissionais com certificação de proficiência em libras, com certificação de proficiência em tradução e interpretação da libras prolibras, licenciatura ou bacharelado em letras-libras, pós-graduação em tradução e interpretação em libras para prestação de serviços em sessões plenárias, audiências públicas, entrevistas e outros eventos promovidos pelo tribunal regional eleitoral do pará.
Fundamento Legal: . Vigência: 03/04/2023 a 03/04/2024. Valor Total: R\$ 46.526,72. Data de Assinatura: 03/04/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 03/04/2023).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2023 - UASG 070004

Número do Contrato: 46/2022.
Nº Processo: 0009169-39.2021.6.14.8000.
Pregão. Nº 6/2022. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARA. Contratado: 07.611.485/0001-07 - ASSOCIACAO PROATIVA DO PARA - APPA. Objeto: I - prorrogar a vigência do contrato nº 46/2022 por 12 meses, até 07/04/2024.
ii - reajustar os preços do contrato nº 46/2022, de acordo com a variação do ipc-a no período de 02/2022 a 01/2023, no percentual de aproximadamente 5,77%, com efeitos financeiros a partir de 04/02/2023. Vigência: 08/04/2023 a 07/04/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 9.900,00. Data de Assinatura: 03/04/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 03/04/2023).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2023 - UASG 070004

Número do Contrato: 46/2022.
Nº Processo: 0009169-39.2021.6.14.8000.
Pregão. Nº 6/2022. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARA. Contratado: 07.611.485/0001-07 - ASSOCIACAO PROATIVA DO PARA - APPA. Objeto: I - prorrogar a vigência do contrato nº 46/2022 por 12 meses, até 07/04/2024.
ii - reajustar os preços do contrato nº 46/2022, de acordo com a variação do ipc-a no período de 02/2022 a 01/2023, no percentual de aproximadamente 5,77%, com efeitos financeiros a partir de 04/02/2023. Vigência: 08/04/2023 a 07/04/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 10.472,88. Data de Assinatura: 03/04/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 03/04/2023).

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2023 - UASG 070010

Nº Processo: 0013495-24.2022.6.17.8000.
Pregão Nº 15/2023. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO.
Contratado: 39.295.400/0001-07 - SAMUEL ARAUJO DE SENA LTDA. OBJETO: prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos componentes e sistemas mecânicos nos equipamentos de controle de acesso de pessoas e veículos na sede do TRE/PE e anexo. FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 10.520/2002, Lei n. 8.666/1993, Lei Complementar n. 123/2006, Decretos n. 3.555/2000, n. 8.538/2015 e n. 10.024/2019. VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da publicação do extrato do Contrato no DOU. VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 29.298,96. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho Resumido: PTRES - 167661. Natureza da Despesa: 339039. Nota de Empenho: 2023NE0335, de 28/03/2023. Valor do Empenho: R\$ 21.241,62. DATA DE ASSINATURA: 03/03/2023. SIGNATÁRIOS: pela Contratante, Antônio José do Nascimento, Diretor-geral em exercício e pela Contratada, Samuel Araújo de Sena, Representante legal.

(COMPRASNET 4.0 - 03/04/2023).

